



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 (Processo Administrativo n°7284/2025)

Código Cidades nº 2025.073E0700001.09.0009

Torna-se público que o Município de Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 68/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2025.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das propostas: 17/07/2025 às 09h. Final das propostas: 22/07/2025 às 09h30min. Início da Fase de Lances: 22/07/2025 às 10h.

Encerramento da Fase de Lances: 22/07/2025 às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou





judicialmente;

- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

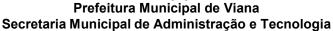
4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à







compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada via portal.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.5.1. contiver vícios insanáveis;





- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I

 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesteaviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dossubitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretaserão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

9.13.5. ANEXO V - Itens e Valores.

Viana/ES, 15 de julho de 2025. Assinado de forma

DANIELA digital por DANIELA **MOSCHEN** RIBEIRO:116371

MOSCHEN RIBEIRO:11637198701 Dados: 2025.07.15

98701 Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação Portaria nº 310/2025





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

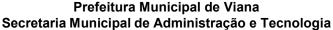
1. Qualificação jurídica

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;







- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
LG =	Passivo Circulant	Circulante e	+	Passivo	Não	
	Ativo Tot	:al				
SG =	Passivo Circulant	Circulante e	+	Passivo	Não	





- LC = Ativo

 Circulante
 Passivo
 Circulante
- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

Conforme termo de referência.





ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Préliminar tem por finalidade justificar a necessidade e estabelecer os requisitos técnicos para a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Viana/ES.

A solicitação fundamenta-se no aumento contínuo da demanda por materiais adequados, que atendam às necessidades das atividades físicas, esportivas e eventos promovidos pela referida secretaria. Tais ações são de fundamental importância para o desenvolvimento físico, social e comunitário da população beneficiada, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e qualidade de vida

2. SETORES REQUISITANTES

□ Secretaria	Municipa	l de Es	nortes I	azer e	Inventude
	wrumcipa.	i de Es	portes, i	Lazere	Juventude

☐ Secretário Responsável: Edilson José Endlichi

□E-mail: semjel@viana.es.gov.br

□ Telefone: (27) 99819-5558

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais solicitados são fundamentais para o funcionamento das atividades esportivas na cidade de Viana/ES. A carência desses materiais já tem afetado a qualidade das aulas, competições e eventos realizados pela Secretaria. A aquisição do material esportivo proposto garantirá o atendimento das seguintes necessidades:

Segurança e Qualidade: A utilização de materiais de alta qualidade é essencial para a prevenção de lesões e para garantir a integridade dos praticantes das atividades esportivas.

Capacidade de Atendimento: Com o crescimento do número de participantes nos eventos esportivos e atividades físicas, o fornecimento adequado de materiais permite um melhor atendimento aos usuários da Secretaria.

Versatilidade nas Modalidades: O material adquirido atenderá a uma variedade de modalidades esportivas, como futebol, voleibol, atletismo, entre outras, refletindo a diversidade de atividades promovidas pela Secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, conforme detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Bola sem costura, câmara Airbility, matrizada, confeccionada em poliuretano. Miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75-78 cm; Peso: 600-650 g.	5	R\$379,90	R\$1.899,50





ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2		Bola de 14 gomos, câmara interna Neogel 6D, matrizada, confeccionada em PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 68-69 cm; Peso: 410-450 g.	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
3		Bola com construção Termotec, 14 gomos, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neogel, miolo cápsula SIS, lubrificado. Diâmetro: 68-70 cm; Peso: 410-450 g.	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
4		Bola com câmara Airbility, tecnologia Termotec, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 62-64 cm; Peso: 400-440 g.	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
5		Bola confeccionada em PU sintético soft, construção ultra fusion, câmara 6D. Diâmetro: 68- 70 cm; Peso: 425-440 g.	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
6		Bola confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec. Diâmetro: 65-67 cm; Peso: 260-280 g; Laminada com 18 gomos costurados e colados, camada interna Neogel.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
7		Redes de seda, cor branca, com medidas de 0,40m a 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio de 4 mm.	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
8		Rede confeccionada em polietileno tratado, malha 10x10 cm, fio de 4mm, cor branca. Dimensões: Comprimento: 7,5 m; Altura: 2,5 m; Largura: 2,0 m.	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
9		Faixas de nylon lisas ou zebradas, com 05 a 08 cm de largura, cores contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 28 m e duas com 37 m de comprimento, com ilhós e especificações para fixação.	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
10		Rede com fio de 4 mm em nylon, tamanho aproximado de 5,1 m x 2,20 m x 1,50 m.	20	R\$ 599,90	R\$ 11.998,00
11		Antenas em fibra de vidro, tamanho oficial, com faixas de 10 cm de largura nas cores vermelha e branca, suporte rosqueável.	3	R\$ 149,90	R\$ 449,70





ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12		Rede confeccionada em polietileno, com 1,00 m de largura e entre 9,50 m e 10 m de comprimento. Faixas superior e inferior com cordas de fixação.	3	R\$ 399,90	R\$ 1.199,70
13		Faixas de nylon lisas ou zebradas com 10 cm de largura, cores contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 8 m e duas com 16 m de comprimento, com ilhós e especificações para fixação.	3	R\$ 199,90	R\$ 599,70
14		Prato de plástico flexível utilizado para treinamentos de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura: 4 cm; Diâmetro da base: 19 cm.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
15		Cone confeccionado em polietileno, com base de sustentação quadrada (aproximadamente 30 a 40 cm de largura) e altura de 50 cm. Possui fendas para inserção de fita zebrada e é adaptável à placa pronta.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
16		Corda confeccionada em seda, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 2,20 m. Cabos de madeira nas extremidades. Colchonete com espuma de	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
17		densidade mínima 80 e dupla costura para maior resistência. Cor: preta ou azul. Medidas mínimas: 104 cm x 49 cm x 3 cm.	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
18		Tatame de etileno vinil acetato, dupla face bicolor, com proteção anti-mofo. Medidas: 1,00 m x 1,00 m x 40 mm de espessura.	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
19		Bambolê reforçado em material PVC, diâmetro de 65 cm, em cores sortidas.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
20		Rede confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4 mm, com malha 16 x 16 cm, cor branca. Dimensões: 7,50 m x 2,50 m, com profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m	6	R\$ 799,90	R\$ 4.799,40
21		Rede confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4 mm, com malha de 10 x 10 cm, cor branca. Dimensões: 3,00 a 3,20 m de comprimento por 2,0 a 2,20 m de altura, com fundo de 1,0 a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	14	R\$ 349,90	R\$4.898,60
				VALOR TOTAL	R\$ 57.302,00





5. SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude tem se dedicado a oferecer oportunidades de desenvolvimento físico e esportivo à população local, por meio de atividades que incentivam a prática do esporte e do lazer. Para garantir a qualidade dos serviços prestados e o bom desempenho das atividades, torna-se imprescindível a atualização e reposição dos materiais esportivos, conforme listado no documento de formalização da demanda e no estudo técnico préliminar.

A aquisição de novos itens permitirá que a secretaria continue a promover eventos e treinamentos, com o máximo de eficiência e segurança, atendendo adequadamente as necessidades da comunidade e dos atletas envolvidos.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

O material solicitado foi detalhadamente especificado, conforme descrito no documento de formalização da demanda, e inclui itens como bolas de diferentes modelos e especificações, redes, cones, faixas, tatames, bambolês, entre outros. Cada item foi escolhido com base nas exigências técnicas das respectivas modalidades esportivas e necessidades de treinamento.

As especificações de cada item garantem a funcionalidade e durabilidade necessárias para os diversos tipos de atividades e modalidades esportivas oferecidas pela Secretaria, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

6.1 Estimativa de consumo geral.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade

6.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1	1 '/				
ÓRGÃ	O GERENCIADOR:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE
			MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
					1
ÓRGÃ	O PARTICIPANTE:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE
			MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL





•		

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 57.302,00

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui contratação correlata

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação se encontra no PCA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude tem se dedicado a oferecer oportunidades de desenvolvimento físico e esportivo à população local, por meio de atividades que incentivam a prática do esporte e do lazer. Para garantir a qualidade dos serviços prestados e o bom desempenho das atividades, torna-se imprescindível a atualização e reposição dos materiais esportivos, conforme listado no documento de formalização da demanda e no estudo técnico préliminar.

A aquisição de novos itens permitirá que a secretaria continue a promover eventos e treinamentos, com o máximo de eficiência e segurança, atendendo adequadamente as necessidades da comunidade e dos atletas envolvidos.

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Formalização de contrato e indicação de fiscal de contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais esportivos, embora essencial para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, pode gerar alguns impactos ambientais indiretos, principalmente associados à produção, transporte, uso e descarte dos itens. Assim, é necessário identificar esses possíveis impactos e adotar medidas que busquem minimizá-los, conforme descrito a seguir:





Geração de resíduos sólidos: os materiais esportivos, ao se tornarem inservíveis, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, principalmente plásticos e compostos sintéticos não biodegradáveis.

Uso de recursos naturais não renováveis: a fabricação desses materiais geralmente envolve matérias-primas como petróleo (para plásticos), borracha sintética, metais e tecidos, o que contribui para a exploração de recursos naturais.

Aquisição sustentável: priorizar a compra de materiais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e apresentem certificações ambientais, tais como ISO 14001 ou selos de responsabilidade socioambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que aquisição dos materiais esportivos listados mostra-se plenamente viável e imprescindível para o adequado cumprimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, atendendo de forma eficiente à crescente demanda da população e assegurando a qualidade das ações promovidas.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

Elaborado por:

Oriosvaldo Leal da Oriosvaldo Leal da Silva:03147876748

Assinado de forma digital por Silva:03147876748 Dados: 2025.06.18 13:40:43

> Oriosvaldo Leal da Silva Gerente de Esporte Matrícula: 027.804-03

> > Aprovado por:

EDILSON JOSE ENDLICHI:020337 ENDLICHI:02033785718 85718

Assinado de forma digital por **FDILSON JOSE** Dados: 2025.06.18 13:41:50 -03'00'

Edilson Jose Endlichi Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Matrícula: 035.958-01



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Viana, com base na Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a contratação de material esportivo necessário para a realização de atividades físicas, eventos esportivos e treinamentos. O presente Termo de Referência (TR) visa formalizar a necessidade da contratação para a aquisição de material esportivo, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso IV, da referida Lei.

1.0BJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material esportivo, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no desenvolvimento de suas atividades esportivas. Os materiais descritos são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos treinamentos, competições e atividades institucionais, como bolas, redes, faixas, cones, cordas, colchonetes, tatames, entre outros.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação, tem como objetivo a aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, conforme detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Bola sem costura, câmara Airbility, matrizada, confeccionada em poliuretano. Miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75-78 cm; Peso: 600-650 g.	5	R\$ 379,90	R\$ 1.899,50
2		Bola de 14 gomos, câmara interna Neogel 6D, matrizada, confeccionada em PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 68-69 cm; Peso: 410-450 g.	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
3		Bola com construção Termotec, 14 gomos, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neogel, miolo cápsula SIS, lubrificado. Diâmetro: 68-70 cm; Peso: 410-450 g.	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
4		Bola com câmara Airbility, tecnologia Termotec, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 62-64 cm; Peso: 400-440 g.	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5		Bola confeccionada em PU sintético soft, construção ultra fusion, câmara 6D. Diâmetro: 68-70 cm; Peso: 425-440 g.	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
6		Bola confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec. Diâmetro: 65-67 cm; Peso: 260-280 g; Laminada com 18 gomos costurados e colados, camada interna Neogel.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
7		Redes de seda, cor branca, com medidas de 0,40m a 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio de 4 mm.	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
8		Rede confeccionada em polietileno tratado, malha 10x10 cm, fio de 4mm, cor branca. Dimensões: Comprimento: 7,5 m; Altura: 2,5 m; Largura: 2,0 m.	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
9		Faixas de nylon lisas ou zebradas, com 05 a 08 cm de largura, cores contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 28 m e duas com 37 m de comprimento, com ilhós e especificações para fixação.	3	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70
10		Rede com fio de 4 mm em nylon, tamanho aproximado de 5,1 m x 2,20 m x 1,50 m.	20	R\$ 599,90	R\$ 11.998,00
11		Antenas em fibra de vidro, tamanho oficial, com faixas de 10 cm de largura nas cores vermelha e branca, suporte rosqueável.	3	R\$ 149,90	R\$ 449,70
12		Rede oficial para a modalidade de vôlei de praia, confeccionada em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deve passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deve passar um cabo flexível em aço galvanizado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deve passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	3	R\$ 399,90	R\$ 1.199,70
13		Kit de marcação oficial para quadra esportiva de volei de praia, confeccionados em Faixas de nylon lisas ou zebradas com 10 cm de largura, cores	3	R\$ 199,90	R\$ 599,70

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 8 m e duas com 16 m de comprimento, com ilhós e specs de fixação.			
14		Prato demarcatório em plástico flexível "tipo tartaruga", utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
15		Cone confeccionado em polietileno, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura. Altura do cone de 50cm. Possui fendas para inserção de fita zebrada e adaptável à placa pronta.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
16		Corda de pular esportiva para atletismo confeccionada em seda, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 2,20 m. Cabos de madeira nas extremidades.	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
17		Colchonete; com espuma densidade mínima 80, dupla costura para uma maior resistência na cor preta ou azul. Medidas mínimas: 104cm x 49cm x 3cm (comprimento x largura x diâmetro).	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
18		Tatame eva (etileno vinil acetato) dupla face bicolor para atender todas as modalidades de lutas e ginástica rítmica, com proteção anti-mofo e especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Tatame com encaixe fácil. Medidas: 1,00 x 1,00 m x 40mm de espessura.	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
19		Bambolê reforçado em material PVC, diâmetro de 65 cm, em cores sortidas.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
20		REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m. (PAR)	6	R\$ 799,90	R\$ 4.799,40
21		REDE PARA FUTSAL, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior. (PAR)	14	R\$ 349,90	R\$4.898,60
				Valor total	R\$ 57.302,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. $6^{\rm o}$ XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.1 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
- 5.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.1.1.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Florentino Avidos, nº 01,Centro, Viana- ES, CEP: 29.135-915 no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.1.1.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.1.1.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.1.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.2 SUBCONTRATAÇÃO
- 5.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 - LOCAL DE ENTREGA

- 6.2.1 Os bens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, em dias úteis, de 8:00 às 17:00, localizado a Avenida Florentino Avidos, nº 01,Centro, Viana- ES, CEP: 29.135-915, com telefone para contato nº 27 998195588.
- 6.3 DO RECEBIMENTO 6.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- 10.2 A gestão dos contratos serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.
- 10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 10.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 11.1 FORMA DE PAGAMENTO
- 11.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2 PRAZO DE PAGAMENTO
- 11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.
- 11.2.3.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.3 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 11.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 11.3.2 Prazo de validade;
- 11.3.3 Data da emissão;
- 11.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 11.3.8 Informações bancárias para pagamento.

- 11.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 11.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 11.6.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1^a via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do

sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES CEP: 29.130-915

- 11.11 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previstos no Art. 4°, do normativo supramencionado.
- 12 REAJUSTE (art. 92, V)
- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- I Multa: 1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)
- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.
- 14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 14.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 14.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.302,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais), conforme custos unitários apostos manifestação da Gerência de Compras da SEMFI.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, identificada abaixo.

UO: Prefeitura Municipal de Viana

UG Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Projeto/Atividade: 027812.2781200312.077 - Promoção, Fomento e Desenvolvimento do

Esporte.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000010 - Recursos Ordinários

Ficha: 0000403

Viana/ES, 10 de julho de 2025.

Elaborado por:

Oriosvaldo Leal da por Oriosvaldo Leal da Silva:03147876748 Silva:03147876748 Dados: 2025.07.10 11:15:50

Assinado de forma digital

Oriosvaldo Leal da Silva Gerente de Esporte Matricula: 027804-03

Aprovado por:

EDILSON JOSE Assinado de forma digital por EDILSON JOSE ENDLICHI:0203 ENDLICHI:02033785718 Dados: 2025.07.10 3785718 11:13:26 -03'00'

Edilson José Endlichi Secretário de Esporte Lazer e juventude Matricula:035958-01



Prefeitura Municipal de Viana Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO III "MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia Gerência de Licitações Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 Senhor Pregoeiro: Proposta que faz a empresa						
Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	preço total para entrega(: nformidade com as especific	-				
despes inciden custos Prefeit	amos expressamente que o as para a execução dos se ites, taxa de administraçã relacionados a serviços o ura Municipal de Viana e do fornecimento do objeto de	erviços, o, enca de apoi emais d	tais com argos soc o, os qu lespesas	no custos ciais, trab uais não a necessári	diretos e indire alhistas, segur acrescentarão	etos, tributos os, licenças, ônus para a
•	para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) corridos , contados da data da abertura da licitação.					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o

edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.





contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

	essário informa responsável pe		egocial de r	nossa er	npresa co	om o Mu	nicípio	a pess	oa
-	hor (a)	-	_						
	, com end								
b)		Nosso domi	icilio bancái	rio é	(nome	do band	co, no c	lo banc	ю,
nº da a	ngência e nº da	conta correr	ite)						
Toda	correspondênci	a eletrônica	dirigida a	nossa	empresa	deverá	sê-lo f	ⁱ eito ad	O C
(Local)	<i>,</i>	_de	de 2025.						
	Nome e a	assinatura d	do(a) resp	onsáve	el legal p	ela em _l	oresa		

(Nome da empresa) (Carimbo da empresa)





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Código Cidades nº 2025.073E0700001.09.0009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA ______.

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2025

O MUNICÍPIO DE VIANA , através da PREFEITURA MUNICIPAL	DΕ
VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CN	1PJ
șob o n. º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florenti	no
Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefe	ito
Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxx	•
inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SSP/E	ĒS,
doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empre	
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita	пo
CNPJ sob o nº, com sede	
doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo	de
Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 7284/2025 e em observância	
disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 068/2023, resolvem celebra	
presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/20	25,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente instrumento é a aquisição de material esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 010/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.





3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX(XXXXXXXX), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.
- 3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas classificações apresentadas abaixo:

UO: Prefeitura Municipal de Viana

UG Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Projeto/Atividade: 027812.2781200312.077 – Promoção, Fomento e Desenvolvimento do

Esporte.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000010 - Recursos Ordinários

Ficha: 0000403

5- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – A subcontratação para o objeto não é permitida.

6- CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

6.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 - LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, em dias úteis, de 8:00 às 17:00, localizado a Avenida Florentino Avidos, nº 01,Centro, Viana- ES, CEP: 29.135-915, com telefone para contato nº 27 998195588.

7.3 - DO RECEBIMENTO

- 7.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser Prefeitura Municipal de Viana/ES





procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. - OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Prefeitura Municipal de Viana/ES





deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- 8.2.20.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.21.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. FORMA DE PAGAMENTO
 - 9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 9.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. - PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da fiscal/fatura.
- 9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da apólice quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.
 - 9.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
 - 9.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - 9.3.2. Prazo de validade;
- 9.3.3. Data da emissão;
- 9.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
 - 9.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
 - 9.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 9.3.8. Informações bancárias para pagamento.
- 9.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
 - 9.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.





- 9.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 9.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 9.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 9.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 9.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 9.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - 9.6.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 9.6.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.6.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
 - 9.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
 - 9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 9.9. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.
 - 9.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES

CEP: 29.130-915

9.11 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento,
 Prefeitura Municipal de Viana/ES





- o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso Prefeitura Municipal de Viana/ES





de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
- §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124</u> <u>e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a Prefeitura Municipal de Viana/ES





extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma</u> <u>Lei</u>.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1 Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;
- 16.2 O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
- 16.3 O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- 16.4 O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, Prefeitura Municipal de Viana/ES





que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

- 16.5 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 16.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 16.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 16.8 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 16.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
- 17.2. E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

	Viana, ES, _	de	de 2025.
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			







ANEXO V ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33372	BOLA DE BASQUETE- Bola sem costura, câmara Airbility, matrizada, confeccionada em poliuretano. Miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75-78 cm; Peso: 600-650 g.	5	R\$ 348,25	R\$ 1.741,25
2	33373	BOLA DE FUTEBOL- Bola de 14 gomos, câmara interna Neogel 6D, matrizada, confeccionada em PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 68-69 cm; Peso: 410-450 g.	30	R\$ 146,63	R\$ 4.398,90
3	33374	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- Bola com construção Termotec, 14 gomos, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neogel, miolo cápsula SIS, lubrificado. Diâmetro: 68-70 cm; Peso: 410-450 g.	50	R\$ 144,63	R\$ 7.231,50
4	33375	BOLA DE FUTSAL- Bola com câmara Airbility, tecnologia Termotec, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 62-64 cm; Peso: 400-440 g.	15	R\$ 156,06	R\$ 2.340,90
5	33376	BOLA DE FUTVÔLEI- Bola confeccionada em PU sintético soft, construção ultra fusion, câmara 6D. Diâmetro: 68-70 cm; Peso: 425-440 g.	10	R\$ 257,19	R\$ 2.571,90





		Secretaria Municipai de Gestao	e Fillaliças	•	
6	33377	BOLO ED VOLEIBOL- Bola confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec. Diâmetro: 65-67 cm; Peso: 260-280 g; Laminada com 18 gomos costurados e colados, camada interna Neogel.	10	R\$ 146,13	R\$ 1.461,30
7	33378	Redes de seda, cor branca, com medidas de 0,40m a 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio de 4 mm.	5	R\$ 146,50	R\$ 732,50
8	33379	REDE AREIA- Rede confeccionada em polietileno tratado, malha 10x10 cm, fio de 4mm, cor branca. Dimensões: Comprimento: 7,5 m; Altura: 2,5 m; Largura: 2,0 m.	3	R\$ 620,02	R\$ 1.860,06
9	33380	Kit-Faixas de nylon lisas ou zebradas, com 05 a 08 cm de largura, cores contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 28 m e duas com 37 m de comprimento, com ilhós e especificações para fixação.	3	R\$ 466,24	R\$ 1.398,72
10	33381	Rede com fio de 4 mm em nylon, tamanho aproximado de 5,1 m x 2,20 m x 1,50 m.	20	R\$ 455,97	R\$ 9.119,40
11	33382	Antenas em fibra de vidro, tamanho oficial, com faixas de 10 cm de largura nas cores vermelha e branca, suporte rosqueável.	3	R\$ 126,50	R\$ 379,50



/	
/ Vi	ana K
a Cap	ital
	tadual da
Log	ística ° 237/2018
Lei n	° 237/2018

		Jecretaria Murricipai de Gestao	o i mangao		
12	33383	Rede oficial para a modalidade de vôlei de praia, confeccionada em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deve passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deve passar um cabo flexível em aço galvanizado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deve passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	3	R\$ 334,77	R\$ 1.004,31
13	33384	Kit de marcação oficial para quadra esportiva de volei de praia, confeccionados em Faixas de nylon lisas ou zebradas com 10 cm de largura, cores contrastantes com a areia, sendo duas faixas com 8 m e duas com 16 m de comprimento, com ilhós e specs de fixação.	3	R\$ 214,57	R\$ 643,71
14	33385	Prato demarcatório em plástico flexível "tipo tartaruga", utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00



/ Viana 🕟
a Capital
Estadual do
Logística Lei nº 237/2018
Lei nº 237/2018

		Secretaria Municipal de Gestao	- i iiiaiiyas	·	
15	33386	Cone confeccionado em polietileno, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura. Altura do cone de 50cm. Possui fendas para inserção de fita zebrada e adaptável à placa pronta.	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
16	33387	Corda de pular esportiva para atletismo confeccionada em seda, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 2,20 m. Cabos de madeira nas extremidades.	30	R\$ 14,68	R\$ 440,40
17	33388	Colchonete; com espuma densidade mínima 80, dupla costura para uma maior resistência na cor preta ou azul. Medidas mínimas: 104cm x 49cm x 3cm (comprimento x largura x diâmetro).	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
18	33389	Tatame eva (etileno vinil acetato) dupla face bicolor para atender todas as modalidades de lutas e ginástica rítmica, com proteção antimofo e especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Tatame com encaixe fácil. Medidas: 1,00 x 1,00 m x 40mm de espessura.	20	R\$ 177,05	R\$ 3.541,00
19	33390	Bambolê reforçado em material PVC, diâmetro de 65 cm, em cores sortidas.	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
20	33391	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m. (PAR)	6	R\$ 663,30	R\$ 3.979,80







		REDE PARA FUTSAL, confeccionada em
		polietileno (nylon)-de filamento contínuo de
		4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca,
21	33392	medindo entre 3,00 e 3,20 m de 14 R\$ 304,40 R\$ 4.261,60
		comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura
		com fundo de 1,0 m a 1,50 m de
		profundidade na parte inferior. (PAR)